



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 005/2022

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ELIZABETH FEBBE SCHUCH".

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **ELIZABETH FEBBE SCHUCH**, CNPJ 14.723.903/0001/05, com sede na Rua Taquara nº 72, Bairro Magistério, no Município de Balneário Pinhal/RS, CEP: 95.597-000, neste ato representada por **IDIO IRINEU SCHUCH**, inscrito no CPF sob o nº 080.385.200-25, RG nº 9020312031, residente e domiciliado no Município Balneário Pinhal, na Rua Taquara nº 72, Bairro Magistério, CEP: 95.597-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato que tem por objeto a Contratação de Produtora de Eventos para a realização de shows dentro da programação do Verão 2021/2022 do Município, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: Processo nº 0006/2022, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o processo de **Inexigibilidade nº 0003/2022**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de Produtora de Eventos para a realização de shows de cunho artístico e personalíssimo, do **DJ Fermi** e **DJ Ana Muhler**, dentro da programação do Projeto "Verão em Sintonia" 2021/2022 do Município, conforme descrição a seguir:

DJ Fermi - Dia 07/01/2022 as 22:00h - Largo do Osso da Baleia - Sede.

DJ Ana Muhler - Dia 07/01/2022 as 22:00h - Centro Comercial - Palco Magistério.

SEGUNDA: PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo período de realização dos shows, de 07 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2022.

TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao cachê das duas apresentações dos DJs.

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 3682-0388 Ramal 205 - balnariopinhal@hotmail.com



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

§ O pagamento ocorrerá na quinzena subsequente à data do show, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e emissão de Nota Fiscal correspondente.

QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

§ 1º - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento de mão de obra necessária à consecução das especificações, instrumentos musicais, encargos sociais com os funcionários, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, transporte dos artistas e todas as demais despesas concernentes à execução dos serviços.

§ 2º - Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO** oferecer à Contratada o palco com sonorização completa e iluminação conforme rider técnico dos artistas; e camarim com água mineral durante o show.

QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo
0901 23 695 0134 2037 33903905000000 0001 - 17408.4

SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução dos eventos serão suportadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

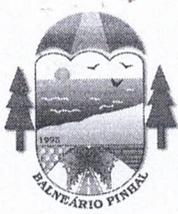
OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

9.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DÉCIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 07 de janeiro de 2022.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


ELIZABETH FEBBE SCHUCH
CONTRATADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF n° 008.702.120/01
CI/SSP/RS n° 1087960629


Neuza Araújo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SSP/RS n° 9064649792